



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS

Acordo de Cooperação nº 001/2017 que entre si celebram a Associação Administradora do Processo de Redistribuição e Digitalização de Canais de TV e RTV (EAD) e a Município de Lagoa Santa, visando à atuação coordenada desses entes no âmbito da política de implantação do Sistema Brasileiro de Televisão Digital (SBTVD).

A ASSOCIAÇÃO ADMINISTRADORA DO PROCESSO DE REDISTRIBUIÇÃO E DIGITALIZAÇÃO DE CANAIS DE TV E RTV (“EAD”), inscrita no CNPJ/MF nº 22.138.834/0001-09, com sede na Rua George Ohm, 230, 17º andar, Torre A, Cidade Monções, São Paulo, SP, neste ato representada por seu Diretor Geral, ANTÔNIO CARLOS MARTELLETO, brasileiro, divorciado, engenheiro eletrônico, inscrito no CPF/MF sob o nº 606.799.057-15, portador da cédula de identidade nº 28.663.797-2, doravante denominada ASSOCIAÇÃO e a MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o 73.357.469/0001-56 com sede à , pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 73.357.469.0001-56, sediado na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Rogério César de Matos Avelar, titular da Cédula de Identidade RG n.º. M-1.083.665 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o n.º 371.628.106-91, doravante denominado MUNICÍPIO celebram o presente Acordo de Cooperação que observará a Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e Decreto Municipal 3.366/2017, no que couber, tendo como justas e acordadas as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

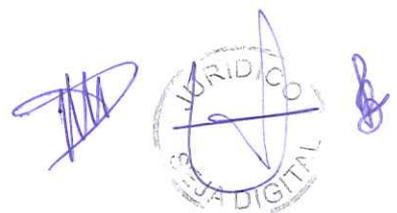
Cláusula Primeira. O Acordo tem por objeto a conjugação de esforços das instituições signatárias, na intenção de promover ações coordenadas de informação, sensibilização e preparo da população de Lagoa Santa para o processo de transição ao Sistema Brasileiro de Televisão Digital (SBTVD), estabelecendo e disciplinando a responsabilidade de cada partícipe.

DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula Segunda. São obrigações da **ASSOCIAÇÃO**, respeitadas as suas competências legais:

I – prover as informações solicitadas pelo **MUNICÍPIO** a respeito da execução das atividades previstas no Plano de Trabalho do Acordo, assim como outras relacionadas ao processo de transição ao SBTVD;

II – disponibilizar os materiais informativos e de divulgação para a execução das atividades previstas no Plano de Trabalho deste Acordo;





Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS

III – promover o treinamento dos profissionais e colaboradores que atuarão nos projetos de divulgação e mobilização, conforme Plano de Trabalho deste Acordo;

IV – executar as atividades e projetos de divulgação e mobilização previstos no Plano de Trabalho deste Acordo; e

V – designar formalmente um ou mais profissionais responsáveis pelo acompanhamento e execução das atividades previstas no Plano de Trabalho deste Acordo.

Cláusula Terceira. São obrigações do Município de Lagoa Santa:

I – prover as informações necessárias para a execução das atividades previstas no Plano de Trabalho deste Acordo;

II – permitir e apoiar o treinamento e a capacitação dos profissionais e colaboradores que atuarão nos projetos de divulgação e mobilização, conforme Plano de Trabalho deste Acordo;

III – colaborar nas ações de divulgação informações e distribuição de materiais informativos em espaços públicos, conforme Plano de Trabalho deste Acordo;

IV – colaborar no desenvolvimento de projetos pedagógicos nas escolas públicas, de modo a conscientizar alunos, pais e professores acerca da transição ao SBTVD, conforme Plano de Trabalho deste Acordo;

V – apoiar a aproximação das equipes da **ASSOCIAÇÃO** junto às Secretarias Municipais, Associações de Moradores, Sindicatos e afins, com vistas a facilitar a execução das atividades previstas no Plano de Trabalho deste Acordo; e

VI – designar formalmente um ou mais profissionais responsáveis pelo acompanhamento e execução das atividades previstas no Plano de Trabalho deste Acordo.

DA EXECUÇÃO

Cláusula Quarta. A execução deste Acordo seguirá o previsto no Plano de Trabalho anexo.

Cláusula Quinta. Os profissionais formalmente designados para o acompanhamento e execução deste Acordo atuarão de forma conjunta, estabelecendo as prioridades conforme as reais possibilidades de execução, coordenando e avaliando os trabalhos.

Cláusula Sexta. A fiscalização deste Acordo será responsabilidade comum dos partícipes.

DO MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Cláusula Sétima. O acompanhamento e a fiscalização deste acordo será realizado pela Secretaria Municipal de Gestão através da servidora Josimara Machado Diniz.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS

DOS RECURSOS

Cláusula Oitava. O Acordo não contempla transferência de recursos financeiros entre os partícipes, devendo cada um deles arcar com os custos necessários ao cumprimento de suas atribuições.

DA VIGÊNCIA E DA ALTERAÇÃO

Cláusula Nona. O Acordo terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado em comum acordo entre os partícipes.

Cláusula Décima. Em caso de prorrogação, deve constar do Termo Aditivo o Plano de Trabalho a ser executado durante o período adicional.

Cláusula Décima primeira. O Acordo poderá ser alterado durante a sua vigência, em comum acordo entre os partícipes, mediante a formalização de Termo Aditivo devidamente justificado, vedado o desvirtuamento da natureza do objeto pactuado.

DA DENÚNCIA E RESCISÃO

Cláusula Décima Segunda. Os partícipes poderão denunciar o Acordo, a qualquer tempo, de comum acordo ou unilateralmente, devendo, neste último caso, ser a denúncia formalizada, mediante comunicação com prova de recebimento e antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, conforme disposto no inciso XVI, do art. 42, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

DA PUBLICIDADE

Cláusula Décima Terceira. O **MUNICÍPIO** deverá dar publicidade e promover a transparência das informações referentes à celebração e à execução do Acordo, por meio de divulgação no meio oficial de publicação.

Parágrafo primeiro. A **ASSOCIAÇÃO** deverá divulgar na Internet e em locais visíveis de suas sedes sociais as informações referentes à celebração e à execução do Acordo, nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no CNPJ/MF e descrição do objeto da parceria.

DAS PENALIDADES

Cláusula Décima Quarta. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e da legislação específica, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar





Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS

parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

DO FORO

Cláusula Décima Quinta. O Foro para dirimir quaisquer litígios na execução do Acordo, que não possam ser compostos pela mediação, é o de Lagoa Santa/MG.

.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem de acordo com as condições e cláusulas aqui estabelecidas, os signatários firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Lagoa Santa, 17 de julho de 2017.

ANTÔNIO CARLOS MARTELLETO
Diretor Geral
Associação Administradora do Processo
de Redistribuição e Digitalização de
canais de TV e RTV

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito de Lagoa Santa





Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS

ANEXO

PLANO DE TRABALHO

**(ACORDO DE COOPERAÇÃO ENTRE A ASSOCIAÇÃO ADMINISTRADORA DO
PROCESSO DE REDISTRIBUIÇÃO E DIGITALIZAÇÃO DE CANAIS DE TV E RTV E
o Município de Lagoa Santa**

1. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Atuação conjunta para promover ações coordenadas de informação, sensibilização e preparo da população para o processo de transição ao Sistema Brasileiro de Televisão Digital, minimizando, em especial, o impacto do desligamento da transmissão analógica da televisão, programado para ocorrer em novembro de 2017.

2. DOS ÓRGÃOS ENVOLVIDOS

- A. Associação Administradora do Processo de Redistribuição e Digitalização de canais de TV e RTV (EAD).
- B. Município de Lagoa Santa
 - a. Gabinete do Prefeito
 - b. Secretaria de Bem Estar Social
 - c. Secretaria de Educação
 - d. Secretaria de Saúde
 - e. Diretoria de Turismo e Cultura

3. DAS OBRIGAÇÕES COMUNS DE DESIGNAÇÃO DE PROFISSIONAIS E COLABORADORES

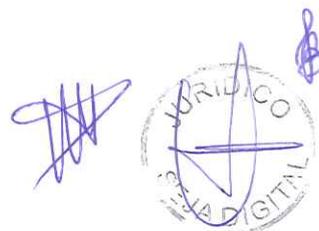
Os profissionais e colaboradores responsáveis pelo acompanhamento e execução do presente Acordo de Cooperação, bem como aqueles que estarão envolvidos na execução das atividades de divulgação e mobilização previstas neste Plano de Trabalho devem ser indicados por cada partícipe dentro do prazo de 7 (sete) dias a contar da celebração do presente Acordo de Cooperação.

4. DAS OBRIGAÇÕES COMUNS DE PROVIMENTO DE INFORMAÇÕES

Os pedidos de informação devem ser respondidos, preferencialmente, em até 7 (sete) dias. Caso a natureza e/ou a complexidade da matéria demandem um prazo maior, o partícipe requerido deve informar ao requisitante o tempo que será necessário.

5. DAS ATIVIDADES DE DIVULGAÇÃO E MOBILIZAÇÃO

É prevista a execução dos seguintes projetos no âmbito deste Acordo de Cooperação:





Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS

Atribuições das partes	Período de execução	O que consiste	Ação/ Projeto	Secretárias / Diretoria
<p>EAD: Indicar um representante para coordenar as ações e disponibilizar a sistematização das ações ao final do projeto.</p> <p>Secretaria: designar um responsável para articulação e acompanhamento das atividades.</p>	Julho/2017 A Setembro/2017	Articulação e acompanhamento de todas as atividades relativas ao acordo de cooperação entre a Município e a EAD.	Articulação Institucional com demais Secretarias	Gabinete do Prefeito
<p>EAD: Indicar um representante para coordenar as ações, disponibilizar a sistematização das ações ao final do projeto.</p> <p>Secretaria: designar um responsável para articulação e acompanhamento das atividades.</p>	Julho/2017 A Setembro/2017	Articulação e acompanhamento das atividades relativas aos projetos que envolvem as lideranças comunitárias.	Articulação com lideranças e associações comunitárias.	
<p>EAD: envio de material constante e capacitação dos servidores.</p> <p>Secretaria: designar um responsável para definir os CRAS a serem envolvidos, comunicar aos CRAS sobre a chegada da EAD e definir calendário de visitas e formações.</p>	Julho/2017 A Setembro/2017	Mobilização e capacitação das equipes dos Cras e regionais para difusão de informações qualificadas sobre o desligamento do sinal analógico.	Ativação dos CRAS	Secretaria de Bem Estar Social

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]





Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS

<p>EAD: envio de materiais e capacitação de servidores.</p> <p>Contratação e treinamento de monitores para atendimento nos PDAs.</p> <p>Secretaria: designar um responsável para se reunir com equipe da EAD para definir Cras a serem envolvidos e o calendário de formações, além de comunicar aos CRAS, Regionais e Centros de Convivência o sobre a chegada da EAD. Disponibilizar à Seja Digital, sob confidencialidade, bases com famílias participantes de programas sociais do Município, para que o maior número possível de famílias de menor renda possam vir a ser beneficiárias dos kits conversores da Seja Digital.</p>	<p>Agosto/2017</p> <p>A</p> <p>Novembro/2017</p>	<p>Identificar estratégias para levar informação sobre o desligamento, especialmente para idosos e pessoas com deficiência.</p> <p>Estabelecer parceria com os Centros de Convivência e com os Cras, para facilitar o cadastramento de novas famílias beneficiárias.</p> <p>Realizar o cruzamento de dados de famílias participantes de programas sociais do Município.</p>	<p>Implantação dos Pontos de Aconselhamentos Comunitários (PDAs) nos Cras ou regionais ou equipamentos públicos da Secretaria.</p>	
<p>EAD: contratar oficinairos que visitarão as escolas; Distribuir materiais que serão inseridos nas agendas dos alunos, com o objetivo de orientar as famílias sobre o desligamento do sinal analógico e o Programa de Distribuição de Kits da Seja Digital.</p> <p>Secretaria: designar um responsável para definir as escolas participantes, o calendário de oficinas e comunicar às escolas sobre as atividades que serão realizadas.</p>	<p>Agosto/2017</p> <p>A</p> <p>Novembro/2017</p>	<p>Atividades lúdicas de trinta minutos sobre a temática da TV digital, realizadas em escolas públicas em parceria com as secretarias de educação.</p>	<p>Caravana da TV Digital nas Escolas</p>	<p>Secretaria de Educação</p>

